



## GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

*1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação contínua de informações cadastrais que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Sergipe e a Serasa S.A.*

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE** – JUCESE, com sede nesta cidade de Aracaju/SE, na Rua Própria, nº 315, CEP: 49010-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº: 16.460.909/0001-62, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. MARCO ANTÔNIO PINHO DE FREITAS, brasileiro, casado, portador do RG nº: [REDACTED] SSP/SE, inscrito no CPF/ME sob nº: [REDACTED] a seguir denominada simplesmente **JUCESE**, e **SERASA S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.173.620/0093-06, com sede na Avenida Doutor Heitor José Reali, nº 360, Loc. 148, Quadra 001, Lote 77 – Distrito Industrial Miguel Abdelnur – CEP 13.571-385 – São Carlos/SP, neste ato representada por seus procuradores **Mariana Staudt Rodrigues**, brasileira, casada, gerente de compras, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e pelo **Sérgio Donizete Resende**, brasileiro, casado, comprador, portador do RG nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **SERASA, JUCESE e SERASA** acima identificadas, doravante simplesmente designadas em conjunto como “Partes” e isoladamente como “Parte”:

#### **CONSIDERANDO QUE:**

- i. As Partes possuem relação jurídica estabelecida por meio do Contrato de Prestação Contínua de Informações Cadastrais, celebrado no dia 30/06/2020 (“Contrato”);
- ii. As Partes desejam alterar a forma de pagamento das informações recebidas;

Resolvem as Partes, de comum acordo, firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato (“1º Aditivo”), que se regerá pelos termos e condições a seguir expostos:

#### **Cláusula Primeira – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1.1. O presente 1º Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Contrato – **Do Preço e Pagamento**, ajustando a realização do pagamento das informações cadastrais recebidas para forma antecipada. Desta forma, a cláusula terceira do Contrato passará a viger com a seguinte nova redação:

#### **“Cláusula Terceira – DO PREÇO E PAGAMENTO**

A **SERASA** pagará à **JUCESE** por item contido na ordem-22 da tabela de preços praticados pela **JUCESE**, que trata das “informações cadastrais - cadastro estadual de empresas mercantis”, relativos a constituições, alterações e extinções de empresas, de forma semanal, conforme o recebimento das informações, objeto do Contrato. Assim, será cobrado o equivalente a um preço público por informação emitida.

**Parágrafo Primeiro – A SERASA efetuará o pagamento semanalmente, de forma antecipada, referente aos registros solicitados que serão enviados pela JUCESE.**



## GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

**Parágrafo Segundo** – Tendo em vista que o pagamento ocorrerá de forma antecipada pela **SERASA**, as Partes acordam que as informações apresentadas com erro, inconsistência ou recebidas em desacordo com a **Cláusula Quarta, item 2**, não estarão aptas a cobrança e deverão ser descontadas pela **JUCESE** nas cobranças futuras.

**Parágrafo Terceiro** – O não pagamento do boleto bancário de forma antecipada implicará na impossibilidade/suspensão de atendimento das informações solicitadas pela **SERASA**.

**Parágrafo Quarto** – Os pagamentos serão efetuados por intermédio de boletos bancários enviados pela **JUCESE**, por requisição das informações.

**Parágrafo Quinto** – O desconto informado no **Parágrafo Segundo** acima está condicionado à comprovação, pela **SERASA** à **JUCESE**, de que as informações apresentadas estão erradas, inconsistente ou em desacordo com a **Cláusula Quarta, item 2**, legitimando, assim, o desconto nas cobranças futuras.”

### Cláusula Segunda – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Todas as demais cláusulas do mencionado Contrato de Prestação de Serviços que não foram expressamente modificadas pelo presente 1º Aditivo permanecerão em vigor e inalteradas, sendo ora ratificadas.

2.2 Este 1º Aditivo produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente 1º Aditivo, de forma eletrônica, por meio de certificado digital, acompanhadas de 02 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Aracaju/SE, 21 de Maio de 2022.

MARCO ANTÔNIO PINHO DE FREITAS - Presidente  
**JUCESE- Junta Comercial do Estado de Sergipe**

MARIANA STAUDT RODRIGUES

Gerente de compras

SERASA S. A.

SÉRGIO DONIZETE REZENDE

Comprador

SERASA S. A.

Testemunhas:

CPF:

CPF: